ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Pregão Eletrônico 237/2023-GIN

Após análise das documentações de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico 237/2023-GIN, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SESC ESCOLA VILA NOVA", enviada pela empresa MR SOLUÇÃO EM CONSTRUIR LTDA e posterior habilitação desta, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a proposta comercial e documentação técnica da referida empresa para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

"PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2023 – **Contratação de Empresa para Implantação do Sesc Escola Vila Nova**.

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 6.2.3 do edital e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6.1 do edital, no processo que visa a contratação do **Contratação de Empresa para Implantação do Sesc Escola Vila Nova**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 237/2023**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:

- A empresa atendeu o item 6.2.3.1, apresentando declarações dos profissionais. Na documentação apresentada as profissionais responsáveis técnicas serão as seguintes:
- Responsáveis Técnicas Civil: Engª Civil Norma de Cássia Freitas e Engª Civil Carolina de Oliveira.
- Responsável Técnico Elétrico: Engº Eletricista Paulo Roberto Silva Lemos
- Responsável Técnico Mecânico: Técnico Rodrigo Amaral Soares Ferreira
- A empresa atendeu o item 6.2.3.2 apresentando as declarações de aceite dos Profissionais, assumindo as Responsabilidades Técnicas a eles indicadas, conforme previsto em edital;
- A empresa atendeu o item 6.2.3.3 apresentando a Certidão de registro junto ao CREA, da empresa e dos Profissionais, apresentando registro e visto dos profissionais junto ao respectivo conselho no Estado de Santa Catarina.
- A empresa apresentou atestado de capacidade técnica em nome da profissional indicada como responsável técnica para esta licitação. Desta forma, a empresa atende o que determina o item 6.2.3.4 do edital.
- A declaração de conhecimento prevista no item 6.2.3.5 foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.
- A empresa atendeu o item 6.2.3.6 apresentando declaração referente a menor de 18 anos.
- Foram atendidos todos os critérios do item 6.1 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 120 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, registramos que a empresa MR SOLUÇÃO EM CONSTRUIR LTDA atendeu todas as solicitações referente a documentação técnica e proposta comercial determinadas em edital.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 30 de Agosto de 2023.

Vicente de Sousa Parente
Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 15 da Resolução 1.252/12, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora do certame** a licitante MR SOLUÇÃO EM CONSTRUIR LTDA.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO